



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

AVENIDA RUI BARBOSA, N.º 942 - FONE:(0183) 22-4424 - PRESIDENTE  
C. POSTAL 275 - CEP 19.800 - ASSIS - SP - FONE:(0183) 22-2575 SECRET/FAX



## DECRETO LEGISLATIVO Nº 08, de 01 de outubro de 1.992

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO PREFEITO, SUA VERBA DE REPRESENTAÇÃO, E SOBRE A REMUNERAÇÃO DO VICE-PREFEITO.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

**ARTIGO 1º** - A remuneração do Prefeito Municipal de Assis, à partir de 1º de janeiro de 1.993 e até 31 de dezembro de 1.996, corresponderá à 300 (trezentos) U.F.M. Unidades Fiscais do Município de Assis, sendo 50% (Cinquenta por Cento) à título de subsídios e 50% (Cinquenta por Cento) à título de representação, nos termos do Artigo 29, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 85, Parágrafo 1º e 2º da Lei Orgânica do Município de Assis.

**ARTIGO 2º** - O Vice-Prefeito do Município de Assis, a partir de 1º de Janeiro de 1.993 e até 31 de dezembro de 1.996, perceberá a remuneração equivalente a 70 (setenta) Unidades Fiscais do Município de Assis.

**Parágrafo Único** - Exercendo o Vice-Prefeito Municipal, cargo em Autarquia, Companhia de Economia Mista, ou Empresa Pública, ou qualquer outro Cargo ou Função Pública remunerada, optará por uma das remunerações.

**ARTIGO 3º** - Os valores das remunerações de que trata este Decreto Legislativo serão atualizados em 1º de janeiro de 1.993 pela variação da Unidade Fiscal do Município U.F.M., reajustado mês a mês pelo mesmo índice.

**Parágrafo Único** - No caso de extinção da Unidade Fiscal do Município U.F.M., será utilizado o que venha a substituí-lo.

**ARTIGO 4º** - As despesas resultantes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

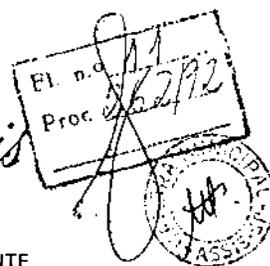
**ARTIGO 5º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

AVENIDA RUI BARBOSA, N.º 942 - FONE:(0183) 22-4424 - PRESIDENTE  
C. POSTAL 275 - CEP 19.800 - ASSIS - SP - FONE:(0183) 22-2575 SECRET/FAX



.....02

publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, em 01 de outubro de 1.992

Eduardo Homse  
Vice-Presidente

Nilton S. Fernandes Duarte  
Presidente

Valdeir Alves Barreto  
1º Secretário

Dermival Pacu Santana  
2º Secretário

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, 01 de outubro de 1.992.

Teófilo de Almeida  
Resp.pelo Depart.de Administração